

Emenda de nº 07 ao Projeto de Lei nº 35/2019 que “**Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 do Município de Ouro Branco e Dá Outras Providências**”,

Art. 1º. Altera o art. 42 caput e seus §§ 1º e 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. O Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais.

§ 1º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados mediante autorização legislativa para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante autorização legislativa.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2019.

Carlos Roberto Pereira

Carlos Roberto Rodrigues

Charles Silva Gomes

Edson Miguel de Paula

Leandro Marcelo Souza

Nilma Aparecida Silva

José Irenildo Freires de Andrade

Reinaldo Nolasco da Silva

Rodrigo Vieira Duarte